

JUCESP  
0125



JUCESP PROTOCOLO  
0.164.324/25-2



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**

**CNPJ/MF em constituição**

**NIRE em constituição**

**Realizada em 23 de dezembro de 2024**

**Data, Horário e Local:** 23 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, no endereço da futura sede social da **AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.** ("Companhia"), localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-910.

**Presença:** a totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital social, a saber: (a) **E.K. INFRA SOCIAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 58.420.468/0001-15 e registrada sob o Número de Identificação de Registro de Empresas ("NIRE") 35300653076 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-0001, neste ato representada pelos seus diretores (i) Gustavo Rodrigues Zinn, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.990.091 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 260.137.018-14, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo e (ii) André Felipe Fernandes Figueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.071.624-68, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.822.937-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **INFRA ESCOLAR HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.238.745/0001-24 e registrada sob o NIRE 35300618530 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, conjunto 22, Edifício Plaza JK, bairro Vila Olimpia, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor André Felipe Fernandes Figueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 02.071.354-68, inscrito no CPF/MF 102.822.937-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, 30, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social inicial da Companhia, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Gustavo Rodrigues Zinn** e Secretário: Sr. **André Felipe Fernandes Figueira**.

**Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** a aprovação da constituição de uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, com propósito vinculado à execução do objeto da licitação promovida pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, sediada no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, objeto do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024, a qual será denominada "**AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**"; **(ii)** a aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; **(iii)** a consignação de que a administração da Companhia será exercida por uma diretoria, conforme os termos previstos abaixo; **(iv)** a eleição dos membros que irão compor a diretoria da Companhia; **(v)** a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia; e **(vi)** a consignação de que foram cumpridas as providências previstas no artigo 88 da Lei das Sociedades por Ações.

**Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas fundadores deliberaram:

**(i)** constituir uma sociedade anônima por ações de capital fechado, com propósito vinculado à execução do objeto da licitação promovida pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, sediada no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, objeto do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024, com as seguintes características:

**(a)** a Companhia terá a denominação social de "**AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**".

**(b)** a sede social será localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-910.

**(c)** o valor do capital social inicial será de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas em conformidade com os boletins de subscrição anexos à presente ata ("Anexo I").

**(d)** consignar que o valor de R\$ 100,00 (cem reais), representando 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, foi totalmente integralizado pelos acionistas fundadores, em moeda corrente nacional, junto à instituição financeira competente, em cumprimento às disposições do artigo 80 da Lei das Sociedades por Ações.

ATA  
DE  
REUNIÃO

(ii) aprovar o Estatuto Social da Companhia, anexo à presente ata ("Anexo II") que, doravante, passa a reger a Companhia;

(iii) consignar que a administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) diretor-presidente, 1 (um) diretor financeiro e 1 (um) diretor de operações e investimentos, eleitos pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;

(iv) eleger os seguintes membros para compor a diretoria da Companhia, para o mandato com encerramento na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que deliberará sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026:

(a) **André Felipe Fernandes Figueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.071.354-68, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.822.937-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, 30, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente;

(b) **Saulo André Hernandes Gallegos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 37.213.523-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.891.258-93, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, 30, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Financeiro; e

(c) **Gustavo Rodrigues Zinn**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.990.091 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.137.018-14, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-001, para o cargo de Diretor de Operações e Investimentos.

Os membros da diretoria ora eleitos são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela Lei das Sociedades por Ações e/ou pelo estatuto social da Companhia, firmam, nesta data, seus respectivos termos de posse ("Anexo IV-A", "Anexo IV-B" e "Anexo IV-C"), os quais contêm as declarações de desimpedimento dos diretores ora eleitos, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

(v) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); e

(vi) consignar que foram cumpridas as providências previstas no artigo 88 da Lei das Sociedades por Ações, com o que, declarou o Sr. Presidente da Mesa constituída a Companhia

AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., nos termos acima deliberados, bem como nos termos da legislação aplicável.

**Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2024.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Gustavo Rodrigues Zinn*  
DD2BFE92E042405  
**Gustavo Rodrigues Zinn**  
Presidente

Signed by:  
*André Felipe Fernandes Figueira*  
4BAD521373F241A...  
**André Felipe Fernandes Figueira**  
Secretário

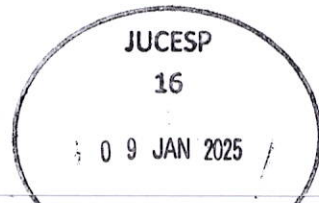
**Acionistas Subscritores:**

DocuSigned by: *Gustavo Rodrigues Zinn* DD2BFE92E042405  
Signed by: *André Felipe Fernandes Figueira* 4BAD521373F241A...  
**E.K. INFRA SOCIAL PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Por: Gustavo Rodrigues Zinn e André Felipe Fernandes Figueira  
Cargo: Diretores

Signed by:  
*André Felipe Fernandes Figueira*  
4BAD521373F241A...  
**INFRA ESCOLAR HOLDING S.A.**  
Por: André Felipe Fernandes Figueira  
Cargo: Diretor

**Visto do Advogado:**

DocuSigned by:  
*Bruno Rieger Salzano*  
8E4FFE195AD245A...  
**Bruno Rieger Salzano**  
OAB/SP nº 270.851  
CPF/MF 318.581.838-55



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Anexo I – Boletins de Subscrição**

*(Restante da página intencionalmente em branco)*  
*(Documentos seguem na próxima página)*

09 01 25

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 23 de dezembro de 2024

- I. **Acionista: E.K. INFRA SOCIAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.420.468/0001-15 e registrada sob o NIRE 35300653076 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-0001, neste ato representada pelos seus diretores (i) Gustavo Rodrigues Zinn, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.990.091 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.137.018-14, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo; e (ii) André Felipe Fernandes Figueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.071.624-68, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.822.937-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. **Ações subscritas:**

<b>Ações</b>	<b>Preço total de emissão</b>
999 ações ordinárias	R\$ 999,00

- III. **Forma de integralização:** R\$ 99,00, em moeda corrente nacional, nesta data.

São Paulo, SP, 23 de dezembro de 2024.

DocuSigned by: Gustavo Rodrigues Zinn  
Signed by: André Felipe Fernandes Figueira

**E.K. INFRA SOCIAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Por:** Gustavo Rodrigues Zinn e André Felipe Fernandes Figueira

**Cargo:** Diretores

09 01 25

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 23 de dezembro de 2024

I. **Acionista: INFRA ESCOLAR HOLDING S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.238.745/0001-24 e registrada sob o NIRE 35300618530 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, conjunto 22, Edifício Plaza JK, bairro Vila Olímpia, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor André Felipe Fernandes Figueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 02.071.354-68, inscrito no CPF/MF 102.822.937-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, 30, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. **Ações subscritas:**

<b>Ações</b>	<b>Preço total de emissão</b>
1 ação ordinária	R\$ 1,00

III. **Forma de integralização:** R\$ 1,00, em moeda corrente nacional, nesta data.

São Paulo, SP, 23 de dezembro de 2024.

Signed by:

*André Felipe Fernandes Figueira*

4BAD921373F241A...

**INFRA ESCOLAR HOLDING S.A.**

**Por:** André Felipe Fernandes Figueira

**Cargo:** Diretor



## ESTATUTO SOCIAL DA AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

**Art. 1º** - A sociedade anônima denominada **AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto social, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-910.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a concessão administrativa da construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não pedagógicos de 17 (dezesete) novas unidades de ensino de nível médio e ensino fundamental II, localizadas nos Municípios de Araras, Bebedouro, Campinas, Itatiba, Jardinópolis, Lins, Marília, Olímpia, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, São José do Rio Preto, Sertãozinho e Taquaritinga, no lote denominado "Lote Oeste", conforme Edital de Concorrência Internacional nº 01/2024.

**Parágrafo único** - Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas acessórias, desde que compatíveis com objeto definido no contrato de concessão objeto da Concorrência Internacional nº 01/2024, do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, sediada no Estado de São Paulo, Município de São Paulo ("Contrato de Concessão").

**Art. 4º** - A Companhia terá a mesma duração do Contrato de Concessão.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**§1º** - Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto em assembleias gerais da Companhia.

**§2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

**Art. 6º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

**§1º** - É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 7º** - As assembleias gerais realizar-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais as exigirem.

**§1º** - As assembleias gerais serão convocadas pelos acionistas nos termos da Lei das S.A., e será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretário eleitos pela maioria dos acionistas presentes.

**§2º** - O edital de convocação deve ser encaminhado com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis da respectiva assembleia geral, e apresentará a respectiva ordem do dia, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia", e terá como anexo(s) o(s) documento(s) necessário(s) para fins de discussão e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, que será(ão) preparado(s) pela administração. Além disso, não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no edital de convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, que poderão ser deliberadas e aprovadas conforme os quóruns estabelecidos neste estatuto social.

**§3º** - Exceto se de outra forma acordado pelos acionistas, a assembleia geral será realizada na sede da Companhia. Além da assembleia geral realizada de forma presencial, esta poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a assembleia geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as assembleias gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia.

**§4º** - Independentemente da forma de realização da assembleia geral informada na respectiva convocação, qualquer acionista que não puder participar pessoalmente de uma assembleia geral presencial poderá participar por teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todos os participantes da assembleia geral possam ouvir uns aos outros, e tal participação equivalerá à presença em tal assembleia geral. No caso de participação remota, referido acionista deverá confirmar seu voto até o término da assembleia geral por meio de correio eletrônico (e-mail) que identifique de forma inequívoca o remetente, devendo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assembleia geral, assinar a correspondente ata da assembleia geral lavrada em livro próprio. Além disso, caso qualquer acionista não consiga participar de uma assembleia geral, tal Acionista poderá ser representado por procurador, observado o disposto na Lei das S.A.

**Art. 8º** - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

- (i) eleição e destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, quando instalado;
- (ii) fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;





- (xxii) pagamento antecipado de financiamentos, empréstimos ou quaisquer outras dívidas, pela Companhia, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única operação ou uma série de operações correlatas num mesmo exercício social, exceto no contexto de um pré-pagamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou de um pré-pagamento previsto em plano de negócios em vigor;
- (xxiii) aprovação de novos programas de retenção e de incentivo de longo prazo, inclusive planos baseados em ações, pela Companhia, exceto se previsto em plano de negócios em vigor;
- (xxiv) alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer outra forma de disposição de direitos e/ou ativos, pela Companhia, dentro do mesmo exercício social, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme as últimas demonstrações financeiras da Companhia, aprovadas na respectiva assembleia geral;
- (xxv) celebração, aditamento ou rescisão de contratos com partes relacionadas, pela Companhia, exceto se o contrato, as condições do seu aditamento ou rescisão, respectivamente, já constar(em) de plano de negócios em vigor ou caso se trate de contratos entre a Companhia e seu(s) acionista(s);
- (xxvi) celebração de qualquer acordo em âmbito judicial, administrativo ou arbitral, pela Companhia, quando versar sobre matéria relacionada a leis anticorrupção, assunto criminal ou matéria de natureza criminal ambiental;
- (xxvii) indicação de auditores independentes da Companhia, que não sejam uma das chamadas "*big four*";
- (xxviii) celebração de qualquer acordo para constituição de grupo de sociedades, nos termos do art. 265 da Lei das S.A., exceto se o grupo for formado exclusivamente pela Companhia;
- (xxix) prestação de qualquer tipo de garantia real ou fidejussória pela Companhia ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou direito da Companhia, exceto em benefício da Companhia; e
- (xxx) exceto se previsto em plano de negócios em vigor (hipóteses na qual a matéria será implementada pela diretoria), contratação de financiamentos, empréstimos ou garantias, pela Companhia, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única operação ou uma série de operações num mesmo exercício social, exceto no contexto de refinanciamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou refinanciamento previsto em plano de negócios em vigor.

**Art. 9º** - A concretização das seguintes matérias, após deliberação da Assembleia Geral, dependem de autorização expressa da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo ("ARSESP"):

- (i) Alteração do estatuto social da Companhia, salvo as modificações de natureza formal e/ou procedimental, ou aquelas que promovam o aumento de capital social, as quais deverão ser objeto de comunicação posterior à ARSESP;

- (ii) Fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique na transferência de controle da Companhia, nos termos do Contrato de Concessão;
- (iii) Na hipótese de o acordo tripartite previsto no Contrato de Concessão não ser celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos, a celebração de acordo de acionistas, emissão de valores mobiliários conversíveis em ações ou instituição de garantias sobre ações, quando essas operações possam implicar modificação do controle acionário direto;
- (iv) Alienação ou transferência do controle direto da Companhia, ou sua transferência, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Companhia, exceto em situações previstas no acordo tripartite previsto no Contrato de Concessão, quando aplicável;
- (v) Redução do capital social abaixo do mínimo exigido pelo Contrato de Concessão;
- (vi) Criação de subsidiárias, inclusive para exploração de atividades geradoras de receitas alternativas, complementares, acessórias ou projetos associados;
- (vii) Contratação ou alteração na cobertura de seguros, seguradora contratada e/ou na garantia de execução, salvo se já previstas no plano de seguros;
- (viii) Contratação de financiamentos, emissão de títulos, valores mobiliários ou qualquer operação de dívida que tenha oferta em garantia dos direitos emergentes do Contrato de Concessão ou das ações da Companhia;
- (ix) Concessão de empréstimos ou financiamentos a acionistas da Companhia, partes relacionadas ou a terceiros vinculados à Companhia;
- (x) Prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia pela Companhia em favor de seus acionistas, partes relacionadas ou terceiros;
- (xi) Execução de garantia que implique na transferência de controle, nos termos do Contrato de Concessão; e
- (xii) Contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão no momento de sua contratação.

**Art. 10°** - O presidente da mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11°** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) diretor-presidente, 1 (um) diretor financeiro e 1 (um) diretor de operações e investimentos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois anos), permitida a reeleição.

- UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO
- a) **Diretor Presidente:** Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à diretoria pela Lei das S.A. e por este estatuto social, o Diretor Presidente será responsável pela execução do plano de negócios da Companhia, bem como pela representação institucional da Companhia.
- b) **Diretor Financeiro:** Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à diretoria pela Lei das S.A. e por este estatuto social, o Diretor Financeiro será responsável pela estrutura de capital e pelo desenvolvimento dos negócios da Companhia.
- c) **Diretor de Operações e Investimentos:** Sem prejuízo das demais obrigações atribuídas à diretoria pela Lei das S.A. e por este estatuto social, o Diretor de Operações e Investimentos será responsável por gerenciar e otimizar os processos operacionais e as estratégias de investimento da Companhia, incluindo a execução das obras e a operação das unidades de ensino.

§1º - Os membros da diretoria e do conselho fiscal, considerados como órgãos estatutários, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

§2º - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

§3º - É expressamente vedado e nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social ou em violação à lei ou a este estatuto social.

**Art. 12º** - Para deliberações colegiadas exigidas por lei ou por este estatuto social, a diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer dos diretores.

§1º - As reuniões da diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes.

§2º - As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

§3º - Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, conforme regras aplicáveis às assembleias gerais, *mutatis mutandis*.

**Art. 13º** - A diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este estatuto social.

§1º - No caso de vacância de qualquer cargo na diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar Assembleia Geral com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

**Art. 14º** - A Companhia obriga-se perante terceiros:

- (i) pela assinatura conjunta de dois diretores;
- (ii) pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- (iii) pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- (iv) pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

**Parágrafo único** - Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos, sendo certo que a outorga de procurações dependerá da assinatura de dois diretores. Apenas as procurações para o foro em geral poderão ter prazo indeterminado.

#### **Seção IV – Conselho Fiscal**

**Art. 15º** - A Companhia terá um conselho fiscal de funcionamento não permanente, que será instalado nas hipóteses previstas em lei, com as competências e atribuições previstas na lei.

**Art. 16º** - O conselho fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes.

**Art. 17º** - Caso instalado, o conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 18º** - O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, findo o qual a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo único** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**Art. 19º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, deixando-se de constituir a reserva legal no exercício em



## CAPÍTULO VII ARBITRAGEM

**Art. 22°** - Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste estatuto social serão solucionados por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio – CCI ("Centro de Arbitragem"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), sendo, então, resolvidos definitivamente de acordo com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade.

**§1°** - A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa.

**§2°** - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pelo Centro de Arbitragem. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras do Centro de Arbitragem. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pelo Centro de Arbitragem. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá ao Centro de Arbitragem nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros do Centro de Arbitragem. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

**§3°** - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pelo Centro de Arbitragem, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

**§4°** - Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste estatuto social. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**§5°** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito entre elas, que deverão

09 01 25

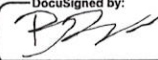
aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este estatuto social. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados ao Centro de Arbitragem, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência, e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23°** - Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela legislação sobre as sociedades anônimas, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

\*\*\*

#### **Visto do Advogado:**

DocuSigned by:  


Bruno Rieger Salzano  
OAB/SP nº 270.851  
CPF/MF 318.581.838-55

JUCESP  
09 01 25

**Anexo IV – A – Termo de Posse**

*(Restante da página intencionalmente em branco)*  
*(Documento segue na próxima página)*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**

Realizada em 23 de dezembro de 2024

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**  
Eleito em 23 de dezembro de 2024

Eu, **André Felipe Fernandes Figueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.071.354-68, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.822.937-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, 30, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Presidente da **AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.** ("Companhia"), para o qual fui eleito conforme Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Declaro cumprir todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), do artigo 10, §1º, do estatuto social da Companhia e dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia. Declaro, ainda, que, não estou impedido, para todos os efeitos legais, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sujeito aos efeitos de condenações que impeçam, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço profissional acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º da Lei das S.A.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Signed by:  
*André Felipe Fernandes Figueira*

**André Felipe Fernandes Figueira**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.**

Realizada em 23 de dezembro de 2024

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**  
Eleito em 23 de dezembro de 2024

Eu, **Saulo André Hernandes Gallegos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 37.213.523-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.891.258-93, com endereço profissional na Rua Minas de Prata, 30, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Financeiro da **AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.** ("Companhia"), para o qual fui eleito conforme Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Declaro cumprir todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), do artigo 10, §1º, do estatuto social da Companhia e dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia. Declaro, ainda, que não estou impedido, para todos os efeitos legais, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sujeito aos efeitos de condenações que impeçam, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço profissional acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º da Lei das S.A.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:  
*Saulo André Hernandes Gallegos*  
072F8C8F3EBC4E4  
**Saulo André Hernandes Gallegos**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Anexo IV – C – Termo de Posse**

*(Restante da página intencionalmente em branco)*  
*(Documento segue na próxima página)*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

Realizada em 23 de dezembro de 2024

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA**  
Eleito em 23 de dezembro de 2024

Eu, **Gustavo Rodrigues Zinn**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.990.091 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.137.018-14, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 1º andar, bairro Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, CEP 01452-001, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor de Operações e Investimentos da **AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.** ("Companhia"), para o qual fui eleito conforme Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Declaro cumprir todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), do artigo 10, §1º, do estatuto social da Companhia e dos acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia. Declaro, ainda, que não estou impedido, para todos os efeitos legais, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sujeito aos efeitos de condenações que impeçam, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço profissional acima indicado, nos termos do artigo 149, §2º da Lei das S.A.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:  
*Gustavo Rodrigues Zinn*  
102701E32E0A2468  
**Gustavo Rodrigues Zinn**

## Certificate Of Completion

Envelope Id: F05AE10B-F47A-4B26-8435-03916433FEE0

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: PPP Novas Escolas - Ata de Assembleia de Consituição SPE

Source Envelope:

Document Pages: 24

Signatures: 13

Envelope Originator:

Certificate Pages: 4

Initials: 0

Anna Luiza Marques

AutoNav: Enabled

201 Bishopsgate

Envelopeld Stamping: Disabled

London, . EC2M3AF

Time Zone: (UTC-06:00) Central Time (US & Canada)

AMarques@mayerbrown.com

IP Address: 189.39.50.236

## Record Tracking

Status: Original

Holder: Anna Luiza Marques

Location: DocuSign

12/23/2024 5:12:21 PM

AMarques@mayerbrown.com

## Signer Events

André Felipe Fernandes Figueira

andre.figueira@kinea.com.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

### Signature

Signed by:  
  
4BAD521373F241A...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 138.59.162.55

Signed using mobile

### Timestamp

Sent: 12/23/2024 5:39:55 PM

Viewed: 12/26/2024 6:08:02 AM

Signed: 12/26/2024 6:08:53 AM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

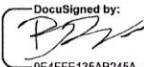
Accepted: 12/26/2024 6:08:02 AM

ID: b625ec28-0ae5-4635-9e62-52148fc39787

Bruno Rieger Salzano

bsalzano@mayerbrown.com

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:  
  
9E4FFE135AB245A...

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 191.205.52.249

Signed using mobile

Sent: 12/23/2024 5:39:56 PM

Viewed: 12/23/2024 6:42:57 PM

Signed: 12/23/2024 6:43:12 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/23/2024 6:42:57 PM

ID: 31d18688-50a6-4329-b0f6-635f61528f62

Gustavo Rodrigues Zinn

gustavo.zinn@engeform.com.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:  
  
DD2BFE32E042485...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 191.243.89.211

Sent: 12/23/2024 5:39:59 PM

Viewed: 12/24/2024 6:20:33 AM

Signed: 12/24/2024 6:21:20 AM

### Electronic Record and Signature Disclosure:


Accepted: 12/24/2024 6:20:33 AM

ID: 4c92f781-5547-4c71-9828-fc2e24639dde

Saulo André Hernandes Gallegos

saulo.gallegos@kinea.com.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:  
  
072FBCBF3E9C4EA...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 138.59.162.55

Signed using mobile

Sent: 12/23/2024 5:39:58 PM

Viewed: 12/23/2024 5:50:10 PM

Signed: 12/23/2024 5:50:28 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/23/2024 5:50:10 PM

ID: 97c0cce2-8089-4f28-8996-ee23acd2c432

DUPLICATE  
02/01/25

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

rodrigo lima  
rlima@klalaw.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**VIEWED**

Sent: 12/23/2024 5:39:57 PM  
Viewed: 12/23/2024 5:42:22 PM

Using IP Address: 201.72.251.183  
Viewed using mobile

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 12/23/2024 5:42:22 PM  
ID: 26c53531-a3d4-49fb-a3b3-5a518b597529

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/23/2024 5:40:00 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/23/2024 5:50:10 PM
Signing Complete	Security Checked	12/23/2024 5:50:28 PM
Completed	Security Checked	12/26/2024 6:08:53 AM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--

## **SCHEDULE 1**

### **ERSD**

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

### **Third Party Platform**

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's terms and conditions are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

### **Personal Data**

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its Privacy Policy. DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

### **Obtaining Copies of Electronically Signed Documents**

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

### **No Lawyer-Client Relationships**

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

MAYER BROWN  
09 01 25

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.

UNIBANCO  
09 01 25

ITAU UNIBANCO S/A

DEPOSITO EM DINHEIRO

RECIBO DE DEPOSITO 3100.49294-5  
FAVORECIDO: AEDIFICA SPE SA EMCONSTITUICAO

DEPOSITO EM DINHEIRO: 100,00

CICLO : 02.01.20250043410310050000021  
REALIZADO EM: 02/01/2025 as 12:10:20

AUTENTICACAO

18F2C2BAB6E1FC29E07AD49C2E47F47399BFA483

ITAU0019 310021546 020125 100,00C AEDIFI